

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.470, DE 2004

Dispõe sobre o atendimento a emergências em faculdades e universidades públicas e privadas

Autor: Deputado Jorge Pinheiro

Relator: Deputado Irapuan Teixeira

Relatora do Parecer Vencedor: Deputada Iara Bernardi

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei apresentado pelo nobre Deputado Jorge Pinheiro estabelece a exigência de atendimento a emergências em faculdades e universidades públicas privadas.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

O Parecer do Relator, Deputado Irapuan Teixeira, foi favorável à aprovação do projeto de Lei com o acréscimo de uma emenda de relator que restringia a exigência a instituições do sistema federal de educação superior com, no mínimo, trezentos alunos.

II - VOTO DA RELATORA DO PARECER VENCEDOR

O Projeto de Lei n.º 4.470/2004 traduz uma preocupação legítima em relação à necessidade de atendimento às situações de emergência. Como destaca o Deputado Relator, tal preocupação intensificou-se após os casos de emergência ocorridos em shopping e estádio de futebol, que obtiveram grande repercussão.

Consideramos, no entanto, que a questão está inserida no contexto do atendimento da população nos serviços de saúde da rede pública. O melhor encaminhamento a estas necessidades da população é a ampliação e aperfeiçoamento das instituições de saúde, na rede pública, como está sendo feito através de programas do Ministério da Saúde.

A proposição contida no PL 4.470/2004 introduz elementos com enorme impacto financeiro para as instituições educacionais; os recursos para a instalação de serviços de emergência retirariam recursos da área fim, a saber a educação, reduzindo os investimentos na área; ou então seriam usados recursos da área de saúde, competindo com as necessidades de atendimento à população. Qualquer das duas possibilidades, a nosso ver, são inadequadas.

Portanto, a melhor alternativa é a melhoria do atendimento à saúde de toda a população, mediante serviços de alta qualidade e acessíveis a todos.

Pelo exposto nosso parecer é pela rejeição do PL 4.470, de 2004.

Sala da Comissão, em de maio de 2005.

Deputada IARA BERNARDI
Relatora do Parecer Vencedor